

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

SEXTA-FEIRA – 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 015A/2024:** ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE NA SEMANA SANTA DE 2024

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Prefeitura Municipal*  
*Gabinete do Prefeito*



## DECRETO N.º 015A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

*Estabelece critérios para a Distribuição de Peixe na Semana Santa de 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão de Cristo;

**CONSIDERANDO** que o peixe é um símbolo na tradição cristã e integra a culinária tradicional do feriado;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Anguera, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, irá realizar a entrega do ticket que dará direito ao peixe;

**CONSIDERANDO** os artigos 23, inc. II, e 204, inc. I, da Constituição Federal, bem como o art. 15, inc. I, e 22 da Lei Federal n.º 8.742/93, que regulamentam a concessão pela Administração Pública dos benefícios eventuais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 106/10, que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias;

**CONSIDERANDO** a implementação dos Benefícios Eventuais, uma modalidade de provisão social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na forma de auxílio cesta básica, como alimentos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 313/24, que estima a receita e fixa despesas do município de Anguera para o exercício financeiro de 2024 e dá outras

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000  
CNPJ: 13.607.346/0001-02    Telefax: (75) 3239-6500    E-mail: pmanguera@hotmail.com

[www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br)

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Prefeitura Municipal*  
*Gabinete do Prefeito*



providências, onde previu-se como despesas correntes a manutenção das ações do programa de benefícios eventuais (dotação orçamentária n.º 08.244.005.2.044);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que o ticket que concede direito ao peixe da Semana Santa será exclusivamente para pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Auxílio Brasil do Governo Federal.

**Art. 2º** Para ter acesso ao ticket, o beneficiário deve apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM  
23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL